

# Câmara Municipal de Tatuí



ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2024

**Autoria** Comissão de Economia, Finanças e Orçamento

**Objeto** Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de

Tatuí, relativas ao exercício financeiro de 2022.

  
Diretor Geral Administrativo



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel./WhatsApp: (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

S.S. 09/12/24  
APROVADO POR UNANIMIDADE,  
EM VOTAÇÃO ÚNICA, EM  
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA.

## PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2024

Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tatuí relativas ao exercício financeiro de 2022.

*Hom. enec.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, na qualidade de Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Tatuí/SP, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Ficam aprovadas as contas da administração financeira, orçamentaria e patrimonial da Prefeitura Municipal de Tatuí, constantes do processo TC nº 004291.989.22-6 relativas ao exercício financeiro de 2022, nos estritos termos do parecer de fls. 265, do referido processo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 29 de outubro de 2024.

  
ANTONIO MARCOS DE ABREU

Presidente

  
VALDIR DE PROENÇA

Relator

  
MARCIO ANTONIO DE CAMARGO

Membro

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ</b>	
Data: 28/11/2024	Hora: 14:51
Projeto de Decreto Legislativo Nº 19/2024	
Autor: MARQUINHO DE ABREU, MARCIO DO SANTA RITA, VALDIR DE PROENÇA	
Assunto: Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tatuí relativas ao exercício financeiro de 2022	
<b>06400/2024</b>	Número de Protocolo



# ***Câmara Municipal de Tatuí***

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Tel./WhatsApp: (15) 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

## **JUSTIFICATIVA**

O processo nº TC nº 004291.989.22-6 foi objeto de acurado e minucioso exame pela Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, que resultou na edição do presente Projeto de Decreto Legislativo.

As razões, de concordância, são as constantes no parecer prévio da lavra do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de fls. 265, do referido processo, conseqüentemente aprovando as Contas do Chefe do Executivo, relativas ao ano de 2022, e encontram-se em relatório completo às fls. 258-262 e fls. 266-267, incluindo, voto, publicação e trânsito em julgado do parecer favorável do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo do processado. E parecer desta Comissão.

Diante do exposto, esta Comissão encaminha para apreciação e deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis o Parecer o presente projeto de Decreto Legislativo.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 29 de outubro de 2024.**



---

**ANTONIO MARCOS DE ABREU**

**Presidente**



---

**VALDIR DE PROENÇA**

**Relator**



---

**MARCIO ANTONIO DE CAMARGO**

**Membro**



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel./WhatsApp: (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18 270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)

## COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ref.: PROCESSO Nº TC-004291.989.22-6  
(Contas do Poder Executivo – Exercício 2022)

S.S. 09/12/24  
APROVADO O PARECER  
POR 15 VOTOS.  
[Assinatura]

### PARECER

#### 1. Relatório

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, encaminhou a esta Casa Legislativa o parecer prévio emitido sobre as contas da Prefeitura Municipal de Tatuí - Exercício 2022, Processo nº. TC-004291.989.22-6 para apreciação e julgamento.

A Comissão de Finanças e Orçamentos, recebendo o Processo de prestação de Contas do Executivo Municipal emite parecer, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no nos termos do art. 45, II "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, para examinar e se pronunciar a respeito do parecer prévio, exarado pelo Tribunal de Constas do Estado de São Paulo – TCESP, relativo à prestação de contas do Poder Executivo Municipal, pertinente ao exercício financeiro de 2022.

#### 2. Fundamentação

A assessoria técnico-jurídica do Tribunal de Contas Estadual, na pessoa do Assessor Técnico FRANCISCO JOSÉ DA SILVA às fls. 245-249, pormenorizadamente se manifestou pelo parecer favorável às contas da Prefeitura de Tatuí, pois, mesmo havendo medidas corretivas, na questão de ordem econômico-financeiro não comprometeu a matéria analisada.

Do mesmo modo às fls. 250 o Assessor Técnico VALTER STEVAN SARTORI, emitiu parecer favorável às contas do Município, com recomendações que nada compromete ou macula a totalidade das contas.

Para suplantar qualquer óbice à aprovação, as fls. 255 o Procurador do Ministério Público de Contas RAFAEL NEUBERN DEMARCHI COSTA, consubstanciado nos pareceres da assessoria técnico-jurídico do Tribunal de Contas Estadual emitiu favorável.



# **Câmara Municipal de Tatuí**

*Edifício Presidente Tancredo Neves*

*Tel./WhatsApp: (15) 3259 8300*

*Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP*

*Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540*

*Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)*

*e-mail: [webmaster@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:webmaster@camaratatuí.sp.gov.br)*

Apesar das recomendações, as contas atendem as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal, também ficou comprovado que o Poder Executivo e o Município no ano de 2022 cumpriram os limites percentuais estabelecidos em Lei, sendo que o acompanhamento das contas da Municipalidade foi realizado quadrimestralmente realizando de forma preventiva a correção dos rumos das ações evitando o descumprimento dos objetivos estabelecidos, ou seja, tudo de forma regular operou o gestor, assim sendo, o Tribunal de Contas Estadual firmou entendimento de aprovação das contas.

Diante do exposto, concluo que não houve infringência aos preceitos legais, e considerando os fundamentos legais e constitucionais ora declinados, os aspectos técnicos expostos e tudo que consta nos autos, esta Relatoria, dentro do amplo poder e inalienável dever de fiscalização, conferido pela Lei Orgânica Municipal e embasados pelo relatório do TCESP, resolve exarar parecer de forma FAVORÁVEL à aprovação da Prestação de Contas do exercício de 2022 do Município de Tatuí, de responsabilidade do Prefeito Municipal MIGUEL LOPES CARDOSO JUNIOR.

Eis o nosso **PARECER e VOTO**, s.m.j.

**Sala das Sessões “Ver. Rafael Orsi Filho”, 29 de outubro de 2024.**



---

**ANTONIO MARGOS DE ABREU**

**Presidente**



---

**VALDIR DE PROENÇA**

**Relator**



---

**MARCIO ANTONIO DE CAMARGO**

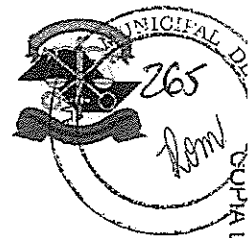
**Membro**



# TCESP

Tribunal de Contas  
do Estado de São Paulo

GABINETE DO CONSELHEIRO  
ANTONIO ROQUE CITADINI  
(11) 3292-3347 - gcarc@tce.sp.gov.br



## PARECER

**TC-004291.989.22-6**

**Prefeitura Municipal: Tatuí.**

**Exercício: 2022.**

**Prefeito: Miguel Lopes Cardoso Junior.**

**Advogado: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013).**

**Procurador de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.**

**Fiscalização atual: UR-9.**

**EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA MUNICIPAL. FAVORÁVEL. RECOMENDAÇÕES.**

Falhas no Planejamento e no Controle Interno. Atendimento aos índices constitucionais e legais. Parecer Favorável. Recomendações. Votação unânime.

**Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-004291.989.22-6.**

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **4 de junho de 2024**, pelo voto dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Relator, Dimas Ramalho e Marco Aurélio Bertaiolli, decidiu emitir parecer favorável às contas da Prefeitura Municipal de Tatuí, relativas ao exercício de 2022, excetuados os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Acolheu, outrossim, à margem do parecer, as recomendações propostas pelo Ministério Público de Contas (evento 132).

Determinou, por fim, ao Cartório, após o trânsito em julgado, o envio dos autos à Unidade de Fiscalização competente, para as providências de envio de cópia digital à Câmara Municipal, e, em seguida, ao arquivo.

**Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa.**

**Publique-se.**

**São Paulo, 4 de junho de 2024.**

**ANTONIO ROQUE CITADINI – Presidente e Relator**



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [Arthur.procuradoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:Arthur.procuradoria@camaratatuí.sp.gov.br) -



Parecer 000000/2024

Ref.: Projeto de Decreto Legislativo Nº 19.2024

Autoria: Marcio do Santa Rita, Antônio Marco de Abreu e Valdir de Proença.

Matéria: Direito Constitucional

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. CONTAS DO PODER EXECUTIVO. PARECER DO TRIBUNAL DE CONTAS. PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

## I-DO RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de lei que dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tatuí relativa ao exercício financeiro de 2022, autoria do Excelentíssimo Senhores Vereadores Marcio do Santa Rita, Antônio Marco de Abreu e Valdir de Proença.

Este é o relatório, segue o parecer.

## II-DA FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o disposto na Constituição Federal art. 31, compete a Câmara Municipal apreciar o parecer do Tribunal de Contas a respeito das contas do Prefeito:

*Art. 31. A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.;*

*§ 1º O controle externo da Câmara Municipal será exercido com o auxílio dos Tribunais de Contas dos Estados ou do Município ou dos Conselhos ou Tribunais de Contas dos Municípios, onde houver.*

*§ 2º O parecer prévio, emitido pelo órgão competente sobre as contas que o Prefeito deve anualmente prestar, só deixará de prevalecer por decisão de dois terços dos membros da Câmara Municipal.*

Trata-se de matéria de competência privativa da Câmara Municipal, com orientação também da lei orgânica:

*Art. 10. Compete à Câmara, privativamente, entre outras, as seguintes atribuições:*

*VII - tomar e julgar as contas do Prefeito e da Mesa, no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas, observados os seguintes preceitos: [\(Incluído pela Emenda à lei orgânica nº 5, de 1991\)](#)*

*a) o parecer somente poderá ser rejeitado por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara; [\(Incluído pela Emenda à lei orgânica nº 5, de 1991\)](#)*



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

E-mail: [Arthur.procuradoria@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:Arthur.procuradoria@camaratatuí.sp.gov.br) -



b) *rejeitadas as contas, serão imediatamente remetidas ao Ministério Público para os devidos fins; [\(Incluído pela Emenda à lei orgânica n° 5, de 1991\)](#)*

O Tema já objeto de repercussão geral reconhecida no Supremo Tribunal Federal no sentido da natureza meramente opinativa do parecer do Tribunal de Contas, competindo exclusivamente à Câmara o julgamento de tais contas:

*Tema 157 O parecer técnico elaborado pelo Tribunal de Contas tem natureza meramente opinativa, competindo exclusivamente à Câmara de Vereadores o julgamento das contas anuais do Chefe do Poder Executivo local, sendo incabível o julgamento ficto das contas por decurso de prazo.*

Sendo assim, o trâmite legislativo aparenta caminhar dentro da legalidade.

Quanto ao mérito, remeto ao plenário para decisão, tendo em vista que o Tribunal de Contas já apresentou parecer técnico a respeito da matéria e a Comissão de Finanças já se manifestou tecnicamente.

### III-DA CONCLUSÃO

Tendo em vista a fundamentação apresentada, o parecer é **favorável** ao encaminhamento do projeto para as comissões e posterior decisão de mérito do plenário.

É o parecer, à consideração da autoridade superior.

Tatuí, 06 de dezembro de 2024.

**DR. ARTHUR FONTOURA**

**PROCURADOR LEGISLATIVO**

Projeto de Decreto Legislativo Nº 19.2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: HKD1-0K74-U1SN-2T90





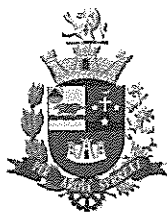
## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Tatuí. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> **HYPERLINK** "<https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=HKD10K74U1SN2T90>"?chave=HKD10K74U1SN2T90, ou vá até o site <https://tatui.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: HKD1-0K74-U1SN-2T90**



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - PROTOCOLO: - CHAVE DE VALIDAÇÃO: HKD1-0K74-U1SN-2T90



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel./WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [expediente@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:expediente@camaratatuí.sp.gov.br)

Ofício n.º 787/AFS/CMT/24

Tatuí, 03 de dezembro de 2024.

Assunto: **INTIMAÇÃO**

**Excelentíssimo Senhor:**

Com o presente, expedido nos autos do Processo **eTC n.º 004291.989.22-6** – Contas da Prefeitura Municipal de Tatuí, fica Vossa Excelência devidamente **INTIMADO que no dia 09 de dezembro de 2024, segunda-feira, às 21h00, em Sessão Extraordinária**, irão a julgamento pelo Egrégio Plenário desta Casa Legislativa, as **Contas Anuais do Executivo relativas ao Exercício Financeiro de 2022**, de Sua responsabilidade.

Fica ainda intimado de que, pessoalmente ou por intermédio de procurador, Vossa Excelência poderá utilizar, no dia do julgamento, a tribuna oficial desta Casa Legislativa para se manifestar e exercer o direito constitucional ao contraditório e à ampla defesa, (inciso LV, do artigo 5º, da Constituição Federal).

Sem mais, acolho a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

EDUARDO DADE Assinado de forma  
SALLUM:413894 digital por EDUARDO  
DADE  
56870 SALLUM:41389456870

**EDUARDO DADE SALLUM**  
Presidente da Câmara

Excelentíssimo Senhor

**Professor MIGUEL LOPES CARDOSO JÚNIOR**

MD. Prefeito do Município de

TATUÍ/SP

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUI**

Processo:

**24722/1/2024**

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO**

ID: isabella.scarpinelo

DATA: 05/12/2024 16:41	DOCUMENTO: 469976	ENTREGA PARA O LOCAL: PROTOCOLO
---------------------------	----------------------	------------------------------------


ASSUNTO:  
37 - OFICIO

SOLICITAÇÃO/COMPLEMENTO:  
37 - OFICIO Nº 787/AFS/CMT/24 - PROCESSO eTC Nº 004291.989.22.-6 INTIMADO QUE NO DIA 09 DE DEZEMBRO DE 2024 SEGUNDA FEIRA AS 21:0, CONTAS ANUAIS DO EXECUTIVO RELATIVAS AO EXERCICIO FINANCEIRO 2022 - JURÍDICO

REQUERENTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI	CNPJ/CPF: ..-	CELULAR:
--	------------------	----------

R.G.:	INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	E-MAIL:	TELEFONE: 015-3259-8300	FAX:
-------	----------------------	---------	----------------------------	------

ENDEREÇO:  
AVENIDA CONEGO JOÃO CLIMACO 226  
CENTRO  
TATUI UF: SP C.E.P.: 18270-540

ASSINATURA DO REQUERENTE	 *0247222024*
--------------------------	--



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel./WhatsApp (15) 3259 8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [expediente@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:expediente@camaratatuí.sp.gov.br)

## SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

09 de dezembro de 2024

21 horas

### JULGAMENTO DAS CONTAS DO EXECUTIVO

Exercício: 2022

#### ROTEIRO

- 1- Que o Sr. Secretário faça a verificação de presença dos Srs. Vereadores para efeito de quórum e darmos início à presente sessão extraordinária.
- 2- Leitura de um Texto Bíblico (Sob a proteção de DEUS iniciamos os nossos trabalhos).
- 3- Que o Sr. Secretário proceda a leitura do **Parecer e do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/24**, de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, que trata das Contas da Prefeitura Municipal relativas ao exercício de 2022, (Processo eTC nº 004291.989.22-6).
- 4- Colocar em discussão o Parecer – Tempo de 15 (quinze) minutos para cada Vereador.
- 5- Conceder a Palavra ao Sr. Miguel Lopes Cardoso Júnior – Tempo de 2 horas.
- 6- Colocar em votação o parecer:
  - 7.1- Se aprovado o parecer, **colocar em votação o Projeto de Decreto Legislativo** que **APROVA AS CONTAS**;
  - 7.2- Caso seja rejeitado o parecer, considerar prejudicado o referido PDL, e suspender a sessão por 15 (quinze) minutos para a elaboração de PDL que rejeita as Contas.
  - 7.3- Na ocorrência do previsto no item anterior, reiniciar os trabalhos solicitando ao Sr. Secretário que proceda a leitura do novo PDL e em seguida colocar o mesmo em votação.
- 7- Um minuto de silêncio como homenagem póstuma aos falecidos
- 8- Nada mais havendo a tratar, em nome de DEUS declarar encerrada a presente sessão.

**EDUARDO DADE SALLUM**

Presidente da Câmara



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel. / Whatsapp (15) 3259-8300 - Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

Endereço: Av. Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Ordem do dia - 37ª Sessão Extraordinária de 2024  
DO DIA 09/12/2024 20:30

**Parecer ao Processo de Prestação de Contas** - Processo TC nº  
004291.989.22-6 - Contas do exercício 2022  
Autoria: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

## **Projetos de Decreto Legislativo**

**19/2024** - Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tatuí relativas ao exercício financeiro de 2022.

**Autoria:** MARQUINHO DE ABREU, MARCIO DO SANTA RITA, VALDIR DE PROENÇA

**Câmara Municipal de Tatuí - SP**

Av. Cônego João Climaco, 226

CEP 18.270-540

Tatuí - SP

**RELATÓRIO DE VOTAÇÃO****37ª Sessão Extraordinária de 09 de dezembro de 2024****Ordem do Dia**

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
1	1	0	0	Discussão Única	Nominal	17	0
<b>Descrição</b>						<b>SIM</b>	15
Parecer Nº 1/2024 ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 19/2024						<b>NÃO</b>	0
<b>Proponente</b>						<b>ABST.</b>	0
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO						<b>VOTOS</b>	15
<b>Ementa</b>						<b>Quorum</b>	MSIM
Parecer ao Projeto de Decreto Legislativo Nº 19/2024 - Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tatuí relativas ao exercício financeiro de 2022.						<b>APROVADO</b>	
<b>Votação</b>			<b>Status</b>	<b>Presidente vota</b>			
<b>Início</b>	<b>Término</b>	<b>Duração</b>	CONCLUÍDO	NÃO			
22:10:39	22:11:21	00:00:42					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
ANTONIO MARCOS DE ABREU	REPU	..	22:10:46	S	
CINTIA YAMAMOTO SOARES	PP	..		NV	Não Votou
EDUARDO DADE SALLUM	PT	PR	22:10:42	...	NÃO VOTA
FÁBIO ANTONIO VILLA NOVA	PSD	..	22:10:46	S	
FÁBIO JOSÉ MENEZES BUENO	PL	..	22:10:48	S	
GABRIELA XAVIER MENDES COITO	PODE	..	22:10:55	S	
JAIRO MARTINS	PL	..	22:10:49	S	
JOÃO EDER ALVES MIGUEL	UNI	..	22:10:45	S	
JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO	SOLI	..	22:10:54	S	
JOSÉ EDUARDO MORAIS PERBELINI	REPU	..	22:10:51	S	
LEVI PINTO SOARES	MDB	..	22:10:48	S	
MARCIO ANTONIO DE CAMARGO	PP	..	22:10:48	S	
MAURICIO COUTO	PP	..	22:10:51	S	
MICHELI VAZ	PSD	..	22:10:46	S	
PAULO SERGIO DE ALMEIDA MARTINS	PSD	..	22:10:49	S	
RENAN CORTEZ	MDB	..	22:10:45	S	
VALDIR DE PROENÇA	PODE	..	22:10:47	S	

**Câmara Municipal de Tatuí - SP**

Av. Cônego João Climaco, 226

CEP 18.270-540

Tatuí - SP

**RELATÓRIO DE VOTAÇÃO****37ª Sessão Extraordinária de 09 de dezembro de 2024****Ordem do Dia**

Ordem da votação	Nr. do item	Sub. item	Bloco	Turno de Votação	Tipo de Votação	Presentes	Ausentes
2	2	0	0	Discussão Única	Nominal	17	0
Descrição						SIM	16
Projeto de Decreto Legislativo Nº 19/2024 - Comissão						NÃO	0
Proponente						ABST.	0
MARQUINHO DE ABREU, MARCIO DO SANTA RITA, VALDIR DE PROENÇA						VOTOS	16
Ementa						Quorum	MSIM
Dispõe sobre a aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Tatuí relativas ao exercício financeiro de 2022.						<b>APROVADO</b>	
Votação			Status	Presidente vota			
Início	Término	Duração	CONCLUÍDO	NÃO			
22:11:41	22:12:07	00:00:26					

Parlamentar	Partido	Mesa	Hora voto	Voto	Obs
ANTONIO MARCOS DE ABREU	REPU	..	22:11:47	S	
CINTIA YAMAMOTO SOARES	PP	..	22:11:50	S	
EDUARDO DADE SALLUM	PT	PR	22:11:43	...	NÃO VOTA
FÁBIO ANTONIO VILLA NOVA	PSD	..	22:11:52	S	
FÁBIO JOSÉ MENEZES BUENO	PL	..	22:11:48	S	
GABRIELA XAVIER MENDES COITO	PODE	..	22:11:54	S	
JAIRO MARTINS	PL	..	22:11:50	S	
JOÃO EDER ALVES MIGUEL	UNI	..	22:11:47	S	
JOÃO FRANCISCO DE LIMA FILHO	SOLI	..	22:11:55	S	
JOSÉ EDUARDO MORAIS PERBELINI	REPU	..	22:11:49	S	
LEVI PINTO SOARES	MDB	..	22:11:48	S	
MARCIO ANTONIO DE CAMARGO	PP	..	22:12:01	S	
MAURÍCIO COUTO	PP	..	22:11:49	S	
MICHELI VAZ	PSD	..	22:11:48	S	
PAULO SERGIO DE ALMEIDA MARTINS	PSD	..	22:11:51	S	
RENAN CORTEZ	MDB	..	22:11:46	S	
VALDIR DE PROENÇA	PODE	..	22:11:49	S	



# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel./WhatsApp (15) 3259-8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP.

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [expediente@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:expediente@camaratatuí.sp.gov.br)

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/24, de 11 de dezembro de 2024.**

(Projeto de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento)

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Tatuí relativas ao exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Ficam **APROVADAS** as contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura Municipal de Tatuí, constantes do processo TC nº 004291.989.22-6, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos estritos termos do parecer de fl. 265 do referido processo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 11 de dezembro de 2024.

**EDUARDO DADE SALLUM**  
Presidente da Câmara

Publicado no Departamento de Administração da Câmara Municipal na data supra e encaminhado para publicação na Imprensa local, na forma da lei.

**Adilson Fernando dos Santos**  
Diretor Geral Administrativo





# Câmara Municipal de Tatuí

Edifício Presidente Tancredo Neves

Tel./WhatsApp (15) 3259-8300

Endereço: Avenida Cônego João Clímaco, 226 – Tatuí / SP.

Caixa Postal 52 – CEP 18.270-540

Site: [www.camaratatuí.sp.gov.br](http://www.camaratatuí.sp.gov.br)

e-mail: [expediente@camaratatuí.sp.gov.br](mailto:expediente@camaratatuí.sp.gov.br)

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/24, de 11 de dezembro de 2024.**

(Projeto de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento)

Dispõe sobre a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Tatuí relativas ao exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte:

### **DECRETO LEGISLATIVO**

**Art. 1º** Ficam **APROVADAS** as contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura Municipal de Tatuí, constantes do Processo TC nº 004291.989.22-6, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos estritos termos do parecer de fl. 265 do referido processo.

**Art. 2º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 11 de dezembro de 2024.

  
**EDUARDO DADE SALLUM**  
Presidente da Câmara

Publicado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal na data supra e encaminhado para publicação na Imprensa local, na forma da lei.



  
**Adilson Fernando dos Santos**  
Diretor Geral Administrativo

---

**Re: Publicidade Legal**

---

**De** José Reiner Fernandes <redacao@jornalintegracao.com.br>

**Data** Qui, 12/12/2024 13:40

**Para** Diretoria Câmara <diretoria@camaratatui.sp.gov.br>

Recebido, Adilson. Muito obrigado.

Em qui., 12 de dez. de 2024 às 13:37, Diretoria Câmara <[diretoria@camaratatui.sp.gov.br](mailto:diretoria@camaratatui.sp.gov.br)> escreveu:

Prezado José Reiner, boa tarde!

Seguem os **Atos da Mesa nºs 068, 069, 071 e 072/2024**, bem como o **Decreto Legislativo nº 040/24**, para publicação na próxima edição desse r. veículo de comunicação.

Solicito a confirmação do presente, bem como, após a publicação, nos envie o PDF da mesma.

Fico à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,

Adilson Fernando dos Santos  
Diretor Geral Administrativo



# Editais/Cidade

## COLUNA

### CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/24, de 11 de dezembro de 2024.

(Projeto de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento)

- Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Tatuí relativas ao exercício financeiro de 2022.

A Câmara Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte:

#### DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura Municipal de Tatuí, constantes do Processo TC nº 004291.989.22-6, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos estritos termos do parecer de fl. 265 do referido processo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 11 de dezembro de 2024.  
EDUARDO DADESALLUM  
Presidente da Câmara

Publicado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal na data supra e encaminhado para publicação na imprensa local, na forma da lei.

Adilson Fernando dos Santos  
Diretor Geral Administrativo

- Dispõe sobre nomeação para o cargo de Assessor Parlamentar, em comissão.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 21, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, expede o seguinte ATO:

Art. 1º Fica nomeada a Srª CARMEN BRIGIDA NEGRÃO, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.\*\*\*.212.-, SSP/SP, e inscrita no CPF sob nº 993.\*\*\*.348-\*\*, para exercer, em comissão, junto ao Gabinete do Vereador Eduardo Dade Sallum, o cargo de **ASSESSOR PARLAMENTAR** desta Casa de Leis, nos termos do artigo 7º da Resolução nº 004/23, de 26 de dezembro de 2023.

Art. 2º A servidora nomeada prestará o compromisso legal de posse em termo próprio e individual.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente ato correrão à conta de dotações próprias do orçamento do Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tatuí, 12 de dezembro de 2024.

RENAN CORTEZ  
1º Secretário

EDUARDO DADESALLUM  
Presidente

FÁBIO ANTONIO VILLA NOVA  
2º Secretário

ANTONIO MARCOS DE ABREU  
Vice-Presidente

Publicado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal na data supra e encaminhado para publicação na imprensa, na forma da lei.

Adilson Fernando dos Santos  
Diretor Administrativo

## QUEM SOU JEI

A MESA DO LEGISLATIVO

RENAN CORTEZ  
1º Secretário

EDUARDO  
Presi

FÁBIO ANTONIO VILLA NOVA  
2º Secretário

ANTONIO MAR  
Vice-Pr

Publicado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal e encaminhado para publicação na imprensa, na forma da lei.

Adilson Fernar  
Diretor Geral

### ASSOCIAÇÃO DOS LEGIONÁRIOS EM DEFESA DA ECOLOGIA NA REGIÃO DE TATUI

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convocados os associados no gozo do estatutários, da Associação dos Legionários em Defesa da Ecologia de Tatuí - ALERTA, para a Assembleia Geral, a fim de participar do processo da nova Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, para o biênio 2023/2024, a ser realizada no dia 29/12/2024, neste Município de Tatuí (SP), na rua Mú Oliveira, 69, bairro Bela Vista, em primeira chamada às 15:30 horas e em segunda chamada às 18:00 horas, nos termos do Estatuto e

Tatuí, S  
Ademir Clei

# CÂMARA MUNICIPAL DE TATUI

DECRETO LEGISLATIVO Nº 040/24, de 11 de dezembro de 2024.

*(Projeto de autoria da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento)*

*- Dispõe sobre a APROVAÇÃO das contas da Prefeitura Municipal de Tatuí relativas ao exercício financeiro de 2022.*

A Câmara Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, aprova e eu, na qualidade de seu Presidente, usando das atribuições que me são conferidas pelo artigo 22, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo o seguinte:

## DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Ficam APROVADAS as contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Prefeitura Municipal de Tatuí, constantes do Processo TC nº 004291.989.22-6, relativas ao exercício financeiro de 2022, nos estritos termos do parecer de fl. 265 do referido processo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 11 de dezembro de 2024.

**EDUARDO DADESALLUM**  
Presidente da Câmara

Publicado no Departamento Administrativo da Câmara Municipal na data supra e encaminhado para publicação na imprensa local, na forma da lei.

**Adilson Fernando dos Santos**  
Diretor Geral Administrativo